



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, SN - Centro - CEP: 58.685-000 Assunção-PB
Email: gabinete@assuncao.pb.gov.br

DECRETO Nº 025/2024

Assunção – PB em, 16 de dezembro de 2024.

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a Zona Rural e Urbana do município de ASSUNÇÃO afetada pela ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O Governo Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional, e

Considerando o baixo índice pluviométrico durante ano em curso, onde foram insuficientes para recarga dos mananciais existentes em nosso município;

Considerando que o município não possui reservatório de grande porte para acúmulo de água da chuva;

Considerando que índice pluviométrico foi baixíssimo durante os últimos seis meses do ano;

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos significativos às atividades produtivas deste Município, principalmente na agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, SN - Centro - CEP: 58.685-000 Assunção-PB
Email: gabinete@assuncao.pb.gov.br

Considerando que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem-estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos financeiros suficientes para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL e URBANA do município de **ASSUNÇÃO - PB**, afetadas pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**),

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

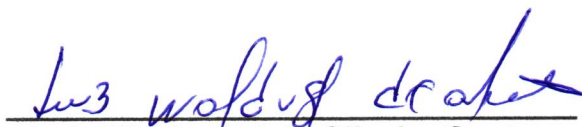
Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitações as aquisições dos bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras que possam serem concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano que estejam relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se,

Gabinete do Prefeito de Assunção - PB, em 16 de dezembro 2024.


Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Prefeito Constitucional